



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 11057 DE 31 DE MAIO 2004.

Concede redução de carga horária de servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no parecer n.º 196/PGE/04, de 14 de maio de 2004, constante dos autos do processo n.º 1501/03262/2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **SILVIA APARECIDA PIMENTEL**, ocupante do cargo de Professor Nível I, matrícula n.º 300037702, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ofício nº 123/2004  
de 01 de junho de 2004

O Senhor Secretário de Estado da Educação, Sr. [Nome], é informado que o processo nº [Número] encontra-se em fase de análise e aguarda a sua decisão.

Atenciosamente,  
[Assinatura]

Em [Cidade], [Data]

Assinatura do [Cargo]

[Assinatura]

[Assinatura]